



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA COREN/RN Nº 096/2019

Institui a Comissão para revisão e atualização do Organograma do Coren-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 18, inciso XI;

CONSIDERANDO a necessidade de maior clareza na estrutura, competências e funcionamento técnico e administrativo do Coren-RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão para a revisão e atualização do Organograma funcional do Coren-RN.

Art. 2º- Nomear como membros desta Comissão, abaixo listados:

- Gildeon Mendonça da Costa-Assessor de Gestão do Trabalho;
- Simone Saraiva dos Santos-Assessora de Gabinete;
- Valkíria Martins Costa Torres-Assessora da Fiscalização;
- Marcos César Maurício de Souza Júnior-Chefe da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º- Nomear o Assessor de Gestão do Trabalho, Gildeon Mendonça da Costa, como Coordenador da Comissão.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a Diretoria deste Regional, o documento referenciado por esta Portaria.

Art. 5º O Coordenador nomeado por esta Portaria poderá, sempre que necessário, convocar outros empregados para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

Art. 6º - Os Empregados Públicos de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal (RN), 06 de junho de 2019.

Silvia Helena dos Santos Gomes

Coren-RN n.º 52113-ENF

Presidente

Walmira Maria de Lima Guedes

Coren-RN n.º 31018 –ENF

Conselheira Secretária

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br